



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35) 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PROJETO DE LEI N°. 022/2021

"Declara de Utilidade Pública Municipal a associação denominada 'Grupo da Terceira Idade Reviver', e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paraguaçu, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, estabelece:

Art. 1º - Fica considerada, como de Utilidade Pública Municipal, a associação denominada 'Grupo da Terceira Idade Reviver', entidade devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.990.946/0001-21, com sede à Rua Prefeito Nestor Eustáquio de Andrade, nº 217, Centro, nesta cidade de Paraguaçu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou de sua afixação no quadro próprio.

Paraguaçu/MG, 25 de maio de 2021.


Ruan Bressane Corrêa
Vereador

 RECEBIDO em: DATA - 08/06/2021 - HORA- 4:45:00 PM 	Protocolo N° 602/2021 Origem: VER. RUAN BRESSANE Entregue por: O MESMO Discriminação: PROJETO DE LEI N° 022/2021
--	---



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35) 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 022/2021

E com grata satisfação que apresentamos, para apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública Municipal a associação denominada 'REVIVER', e dá outras providências.

O intuito deste é reconhecer a importância da referida associação, bem como prestar o devido apoio aos importantes associados que a compõe, os quais, atuando com garra, amor e responsabilidade, colaboram com a melhor qualidade de vida de muitos idosos.

A presente norma colaborará para que a entidade possa obter recursos, inclusive governamentais, necessários para o seu desenvolvimento.

Portanto, desta forma, pedimos o apoio de todos os Nobres Edis para aprovação deste Projeto.

Paraguaçu/MG, 25 de maio de 2021.


Ruan Bressane Corrêa
Vereador



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35) 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

TERMO DE DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da legislação vigente, que a instituição denominada '**GRUPO DA TERCEIRA IDADE REVIVER**', devidamente inscrita no CNPJ 12.990.946/0001-21, com sede à Rua Prefeito Nestor Eustáquio, nº 217, centro, nesta cidade de Paraguaçu/MG, possui capacidade técnica e capacidade operacional para gerir recursos públicos, funciona regularmente e seus diretores, que não são remunerados, são pessoas idôneas e conhecidas na comunidade.

Paraguaçu/MG, 21 de maio de 2021.


Arnelindo Marcolino de Araújo

Juiz de Paz

ESTATUTO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE "REVIVER"



CAPÍTULO I: Da Denominação, Sede, Duração, Finalidade

Art. 1º - Fica fundada,m sob a denominação de Grupo da Terceira Idade "Reviver", a entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter benficiante, recreativo, social e cultural.

Art. 2º - O Grupo da Terceira Idade tem sua sede provisória à rua Prefeito Nestor Eustáquio, 217 - Centro, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, de duração por prazo indeterminado e regendo-se por este Estatuto e por seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Grupo tem por finalidade, amparo às pessoas de chamada Terceira Idade, fazendo com que as mesmas se sintam úteis dentro da comunidade em que vivem, que sejam consideradas e respeitadas com autênticas fontes de experiências vividas e que sobretudo encontrem a alegria de viver.

CAPÍTULO II: Dos Objetivos

Art. 4º - São os seguintes objetivos do Grupo

- Promover a confraternização dos seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais, viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais, etc.
- Promover a organização dessas atividades.
- Promover a melhoria de qualidade d e vida das pessoas da terceira idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sócio-cultural.

CAPÍTULO III: Dos Associados - Admissão - Diretos e Deveres

Art. 5º O Grupo "Reviver" será constituído por um número limitado de associados nas categorias de participantes, beneméritos e fundadores, sem distinção de raça, cor, sexo e ideologia política ou religiosa.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações constituidas pela Diretoria, em nome da Entidade, salvo as questões que foram consultadas.

Art. 7º - São direitos dos associados

- Participar das reuniões festivas, promovidas pela entidade desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;
- Comparecer as assembleias gerais, discutirem os interesses da entidade;
- Votar e ser votado para cargo efetivo;
- Abonar os pedidos de admissão de novos associados.

Art. 8º - São deveres dos associados

- Cumprir as disposições deste Estatuto e do seu Regimento Interno e acatar as deliberações dos órgãos de Direção;
- Desempenhar fielmente as funções para eu foram eleitos, nomeados ou designados;
- Comparecer às reuniões semanais ou justificar suas faltas, dirigindo-se a qualquer membro da Diretoria;
- Zelar pelo bom nome do Grupo;
- Manter a mensalidade em dia;

PARÁGRAFO ÚNICO: Será excluído o sócio que deixar de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas.

Art. 9º - Serão considerados:

- Sócios fundadores: aqueles elementos cujos nomes constem da ata de fundação do Grupo "Reviver".
- Sócios beneméritos: serão pessoas de qualquer sexo ou idade que contribuam com o Grupo, prestando serviços ou dando assistência ao mesmo.
- Sócio participante: os elementos que se comprometerem a participar das reuniões semanais e atividades do Grupo e contribuírem com a mensalidade.

Art. 10º- A admissão de associados se fará mediante a apresentação do interessado por um dos membros do grupo à Diretoria.

Art. 11º- O interessado participará de 03 (três) reuniões consecutivas para em seguida, se aprovado, preencher a ficha de inscrição.

Art. 12º- Todo associado ao se retirar do Grupo deverá fazê-lo pessoalmente ou por escrito, expondo seus motivos para algum membro da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: No Grupo "Reviver" só serão admitidas pessoas acima dos 60 (Sessenta) anos, comprovados e completos.

Therenzinha C. de Jesus

CAPÍTULO IV: DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º- O Grupo "Reviver" será administrado por membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição por mais 1 (um) mandato.

Art.14º- São poderes do Grupo:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo,
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria;

Art. 15º- Os Órgãos previstos nas letras "b", "c", e "d" do artigo anterior têm seus membros eleitos pela Assembleia Ordinária, mediante voto secreto: ressalvando o parágrafo único do artigo 42.

Art.1 6º- Todos os cargos serão exercidos sem qualquer remuneração, bem como sem quaisquer tipos de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

Art. 17º- Os Sócios de qualquer categoria são elegíveis para os órgãos dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, sendo certo que para os cargos da Diretoria somente serão elegíveis os sócios com mais de 12 meses de participação no Grupo.

CAPÍTULO V : DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º- A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade será constituídas pelos associados de todas as categorias que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 19º- A Assembleia reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, de dois em dois anos,na Primeira quinzena do mês de fevereiro, exclusivamente para a eleição dos órgãos do Grupo;
- b) Extraordinariamente, por convocação da Diretoria, do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de um terço dos sócios enumerados no artigo 18.

Art. 20º- A Assembleia Geral funcionará com a presença da metade e mais um dos associados. O Presidente convocará uma Segunda chamada a se realizar 30 minutos depois com qualquer número.

Art. 21º- A Assembleia será convocada com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência; através de aviso na Sede do Grupo, nos quais constarão as ordens do dia.

Art. 22º- Compete a Assembleia:

- a) Aprovar ou reprovar os atos dos órgãos do Grupo;
- b) Eleger Diretoria e o Conselho Deliberativo
- c) Aprovar a dissolução da Entidade, com a presença de dois terço dos associados,no mínimo.

Art. 23º- A presidência da Assembleia Geral cabe ao presidente do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI: CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24º- O Conselho Deliberativo, órgão representativo dos associados compõe-se de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (um) único período consecutivo.

Art. 25º- São atribuições do Conselho Deliberativo

- a) Elaborar o relatório das atividades do Grupo "Reviver" e encaminhá-lo, depois de assinado pelo Presidente do Grupo, juntamente com o balanço de exercício anterior à Assembleia Geral Ordinária;
- b) Registrar os candidatos às eleições e estabelecer o procedimento eleitoral;
- c) Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral, com a presença de dois terços dos sócios quites com a tesouraria;
- d) Opinar junto à Assembleia Geral sobre a conduta funcional da Diretoria podendo destituí-la;
- e) Decidir sobre a arrecadação e destinação dos fundos do Grupo: bem com autorizar a Diretoria a contrair a Diretoria a contrair empréstimo e construir obras.
- f) Julgar as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

G. P. Alves

Art. 26º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na Primeira quinzena do mês de fevereiro e extraordinariamente a qualquer tempo, desde que convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pela maioria

Thurezinha C. de Jesus

de seus membros.

1º A reuniões poderão, também, ser convocados, justificadamente, pelos demais órgãos ou ainda por solicitação de, pelo menos 10 (dez) sócios.

2º O Conselho Deliberativo decide com a maioria de seus membros

Art. 27º- O Conselho Deliberativo será dirigido por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e 01 (um) Secretário e 04 (quatro) conselheiros.



CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Art. 28º- O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do grupo, compõe-se de 02 (dois) membros suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por 01 (um) único período consecutivo, competindo-lhe.

- a) Fiscalizar a gestão administrativa da Diretoria;
- b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo;
- c) Examinar trimestralmente os balancetes apresentados pela Diretoria;
- d) Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo parecer sobre o movimento econômico, financeiros e administrativos, do Grupo;
- e) Pedir convocação extraordinária do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário.

Art. 29º- O Conselho Fiscal reunir-se-á, sob a Presidência de um dos seus membros efetivos, em caráter ordinário trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho Deliberativo, pelo Presidente da Diretoria ou associados.

CAPÍTULO VIII DIRETORIA

Art. 30º- O Grupo "Reviver" será administrado por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 02 (anos), sendo permitida a reeleição por mais 01 (um) período consecutivo.

Art. 31º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, se convocado.

Art. 32º- Compete a Diretoria, em conjunto:

- a) Dirigir o Grupo "Reviver", como poder administrativo, fazer cumprir os dispostos estatutários e as resoluções das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo e as decorrentes das reuniões da própria Diretoria;
- b) Decidir sobre a admissão de sócios.

Art. 33º- A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretores Sociais

Art. 34º- Complete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade perante um poder público, inclusive em juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Visitar e organizar comissões de visitas às festas para as quais a Entidade foi convidada ou aos associados que estejam adoentados que estejam adoentados;
- d) Cuidar para que nada venha faltar ao associado doente e ou que for considerado carente;
- e) Exercer todos os demais atos da sua competência;
- f) Desempatar a votação da Diretoria, quando for o caso.

Oheruzinho C. de Jesus

[Signature]

Art. 35º - Complete ao Vice-Presidente

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções quando for solicitado.
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 36º - Complete ao 1º e 2º Secretários

- a) Lavrar e fer as atas das reuniões da Diretoria.
- b) Redigir e assinar convocações, avisos e correspondências da Entidade.
- c) Manter bom relacionamento com as emissoras de rádio e jornais locais para que elas sejam portas voz da Entidade.

Art. 37º - Complete ao 1º Tesoureiro:

- a) Administrar os bens da Entidade operando em conta conjunta com o Presidente nos estabelecimentos bancários.
- b) Gerir a contabilidade da Entidade.
- c) Fazer apresentar balancetes mensais.
- d) Proceder anualmente à prestação de contas à Diretoria.

Art. 38º - Complete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, quando necessário.

Art. 39º - Complete aos Diretores Sociais

- a) Programar junto com o Presidente e coordenação todas as atividades do ano, de acordo com o calendário cívico, social e religioso;
- b) Arrumar promoções sociais, através de brincadeiras de salão, jogos e baile, divulgando as promoções do Grupo em toda a cidade;
- c) Organizar excursões, piqueniques e viagens junto com o Presidente e coordenação.

Art. 40º - Complete aos Diretores Musicais:

- a) Organizar a parte musical dos encontros (reuniões) ordinários.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO

Art. 41º - A eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo dar-se-á em Assembleia Geral ordinária de dois em dois anos na primeira quinzena do mês de fevereiro.

Art. 42º - Havendo mais de uma chapa a eleição poderá ser por aclamação;

Art. 43º - Se houver vaga, em definitivo, na Diretoria ou no Conselho Deliberativo, faltando um ano ou mais para o término do mandato, realizar-se-á Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para o preenchimento das vagas, obedecidas os demais dispositivos estatutários

- Cada sócio com direito a participar da Assembleia Geral tem direito a uma voto.

Art. 45º - É vedado o voto por procuração;

CAPÍTULO X - DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 46º - A prática, por qualquer um dos sócios, de ato de indisciplina e desobediência, de danificação intencional ao patrimônio do Grupo ou Sócios, implicará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Repreensão;
- c) Suspensão até 30 dias e
- d) Exclusão.

§ 1º - A pena de advertência será verbal e pode ser aplicada por qualquer membro da diretoria,

§ 2º - A pena de repreensão será escrita e pode ser aplicada pelo Presidente por proposta de, pelo menos, dois Diretores ou dois sócios e constará do prontuário do sócio punido.

Eugenio C. de Jesus

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, por deliberação da maioria simples de seus membros.
§ 4º - Na aplicação da penalidade atender-se-á à gravidade da infração, aos antecedentes do imputado e a intenção com que ao to for praticado.
§ 5º - A reincidência agravará sempre a penalidade.

Art. 47º - Das decisões da Diretoria cabe recurso ao Conselho Deliberativo e deste à Assembleia Geral, cuja interposição, em qualquer caso, deverá dar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação correspondente.



CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO

Art. 48º - O patrimônio será constituído de:

- a) Subvenções, doações, contribuições sociais e festas promocionais;
- b) De contribuições dos sócios;
- c) Dos bens móveis ou imóveis que a Entidade vier a possuir por compra ou doações, ou qualquer outro motivo permitido.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - Embora funcionando por prazo indeterminado o Grupo "Reviver" poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 50º - Em caso de dissolução do Grupo "Reviver", todos os seus bens, assim como o dinheiro que houver em caixa, serão entregues a entidades congêneres registradas no CNAS ou entidades públicas.

Art. 51º - O exercício de qualquer cargo da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal não será remunerado.

Art. 52º - O Grupo "Reviver" poderá contratar servidores de acordo com a necessidade.

§ Único: As remunerações dos servidores contratados serão estipulada pelo Conselho Deliberativo, por proposta do Presidente.

Art. 53º - A homenagem a alguma personalidade, pertinente ou não ao quadro social, poderá ser proposta por qualquer sócio pela Diretoria e será decidida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 54º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por deliberação da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e mediante a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º - O Grupo Reviver aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 57º - O Grupo Reviver não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela dos seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Paraguaçu, 15 de setembro de 2.009

*Enegeinha C. de Jesus
Cláudia Ricardo Lennato Rocha*

OAB - MG - 109.423



Ata de Registro do Grupo "Reiver"

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro (25/05/04) às 19:00 horas, a rua Prof. Nestor Eucláquino nº 217 - Centro, reuniram-se na Freguesia Operária de Paraguacu os integrantes: Alexandre Pereira da Silva, Alfredo Teodoro da Silva, Alice Gabriel Peite, Alice Maria Marques Souza, Alzira de Jesus, Alzir Maria de Jesus, Amélia Cândida Rocha, Ana Alves Rodrigues, Ana Fran Fernandes, Ana Tavares de Castillo Silva, Anésia Souza, Antônio Ribe Cândido, Antonieta Gonçalves, Antonina de Paula Brasileiro, Armêndio Melo de Araújo, Benedita Maria de Jesus, Caetilde Maria da Fonseca Cesarina de Jesus Castillo, Denise Prado Martins, Dirce de Carvalho Brum, Diva Gomes Domingues, Dolores Gonçalves Xavier, Dorcilia de Alme Santos, Dulce da Silva Rodrigues, Elzira dos Santos, Emaur Borges de Oliveira, Emilia Maria Maximo, Ernântina Passos Correia, Ernestina da Silva Marques Mazzoni, Etevínia Matilde Nazário, Francisco Maria de Castillo, Georgina Maria de Jesus Silva, Guilhermina Peixoto de Castillo, Heloisa Prado Moraes, Hilda Francisca Silva, Jelinda Barbosa de Peixoto, Isabela Cassimiro Peite, Isabela de Jesus Silva, Isabela Ferraz Domingues, Ivone Marques Romão, Joana Fonseca Peite, José Elias Pereira Joaquim da Costa Joberinho, Joaquim Peixoto Cirilo, José Afonso de Souza, José Astolfo Fungueira, José Cândido, José Gabriel Acto, José Joaquim da Silva, José Rodrigues de Souza Rodha, José Rodrigues Goulart, Léaír Dóris Mazzoni, Leonina de Jesus Oliveira, Leunde Lotáda Silva, Luiz Alfredo Soares, Luzia Ferreira Senha, Magda Amélia Britto Fungueira, Manoel Rodrigues dos Prazeres, Manoela Conceição de Paula, Manuela Oliveira Peixoto, Márcia da Conceição Viana, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida de Jesus, Maria Francisca Delivane, Maria Aparecida Xavier, Maria Augusta Gonçalves Franco, Maria Auxiliadora Ferreira, Maria de Jesus Pereira, Maria de Lourdes Cassimiro, Maria de Barros Cruz, Maria de Lourdes Xavier Marques, Maria de Souza Peite, Maria do Carmo de Jesus,



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Poder Judicante - São Paulo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Poder Judicante - São Paulo

Maria Francisca de Souza, Maria Francisca dos Santos,
Maria Jose da Silva, Maria Jose Moreira Conzenza;
Maria Luiza Reves, Maria Matilde Pereira, Maria Odete
Roma Feliciano, Maria Palomé Ferreira Silva, Maria Ta-
vares Xavier Santos, Maria Teresita de Freitas, Maria Zuleika
Porto Prado, Mariana Moreira Viana, Marina de Jesus
Souza, Marilda Xavier de Jesus, Maximilia Caprone
Moreira Souza, Mercedes Pereira Barros Ferreira, Nelson da
Cruz, Neusa Prado Piazzalunga, Nilcânia Mitterani Silva,
Nura Sooper de Senna, Olívia Fernandes da Silva, Orlaia
de Jesus Gonçalves, Oriáia Gonçalves Souza, Palmira de
Olivera, Pascoalina Maria de Jesus, Regina Jesus Ferreira,
Delomé Fonseca da Silva, Sebastiana da Silva Rosa,
Sebastiana Marques Zamper, Tereza Cândida Batista,
Tereza Dalia Corrêa, Tereza Feliciani Silva, Terezinha Cas-
tilho Dias, Terezinha Castilho Silva, Terezinha Rodrigues Ba-
tista, Vicentina Souza Mach, Vicentina Janes Santos,
Vita Efigênia da Cruz, Vita Goulart Ferreira, Vitor
Silva dos Santos, Vivaldo Bruno Goulart, Manoel Sil-
viano Dias, Orizo Estacio da Costa, Manoella Santos
de Castilho, Maria Tavares Alves Castilho, Maria de
Lourdes Ferreira, para elicas da (drago) para regis-
trar o Estado do Grupo Univer. Abreita o pa-
nais ~~foi~~ lido todos os capítulos que compõe o
Estado e conforme as diuidas apresentadas elas
foram ~~foi~~ esclarecidas no decorrer da leitura.
Alguns membros do grupo estavam desconfiados da saída
de monitores após o efetivo registro do grupo, a
Assistente Social (monitora) Fabiana da Silva Sothigas
esclareceu que todos os monitores estão em dando
O suporte necessário para a continuação do gru-

Rosa Correa explicou ainda a necessidade do registro do grupo, como forma de buscar recursos municipais, Estaduais e Federais, bem como o grupo ser reconhecido como entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter benéfico, recreativo, social e cultural. A Assistente Social informou aos presentes que o grupo receberá o suporte legal do advogado da Prefeitura, Júlio Cesar Silva Costa, aproveitando a presença do mesmo na reunião a assistente social passou a palavra ao Júlio, e ele esclareceu como seria feito a formação da chapas para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo. Foi levantada a presença de membros de outro grupo de convivência Fónte de Vida, questionaram se fosse em cargos de diretoria e no conselho deliberativo, A Assistente Social esclareceu que não haveria impedimento caso algum membro do grupo Fónte de Vida concorrer a eleição, mas que seria de bom tom os que tivessem cargos representassem o grupo Reviver em todos os eventos ao qual fossem convidados, foi citado como exemplo o desfile de Sete de Setembro.

Foi sugerido que a formação e eleição das chapas ficasse para o dia vinte e quatro de junho de dois mil e quatro, colocados em votação, todos os presentes concordaram. Nada mais houve a ser discutido, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos.

José Cândido Antônio como candidato
Romilda Rodrigues Ferreira Pucca chique Zona
Guilhermina Sope de Castilho Nilcione Matosane Silva Hilda
Maria de Souza Pereira Maria de Souza Leite
Francisca Silva, Maria da Cunha e Silva Francisca Maria de
Castilho, Nilcione Ferreira Branco, Maria Lúcia Ferreira
Adelia Salomé Ferreira Silva, Maria Auxiliadora Ferreira
Neusa Prado Giazzalunga, Lourdes Costa Silveira



REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURIDICAS
REG. TIT. DOCS CIVIL PESSOAL E FAMILIAR
ARAGUACANGA



Dona Anasco Fernandes, Dona Savares de Castilho Siqueira, Edna
Baldoni Zerquiza de Jesus Souza, Alice Teixeira Freixo
Carolina de Góis Correia Laini Souza Mazzoni, Denise Prado
Martins, Zezé de Jesus Silveira, Maria Dona Cecília
de Jesus, Duda Gomes Domingues, Duda da Silva Rodrigues
Cleide Alves de Oliveira, Rosângela Góes Braga, Maria de Fátima
Reis da Conceição Rodrigues, Baldiri Campus, R. C.
Freitas, Agnieszka Soza, Vicentino Soza,
Terezinha Romão Maria Inácio dos Santos, Alice Moreira Soza
Eglá das Santas Tiburtius e Lourenço, José Silveira
Antônio Gonçalves Amorim Soza, Rita
Eugenio, Izidro Alfrido Teodoro da Silva, Luis Alfredo
Soza, Maria Izilda Silla, Izidro das Santas
Maria do Carmo Oliveira, Marcelina Matos, Zélia
de Oliveira da Costa, Isobél Carrasco Leite
Maria José Moreira Coimbra, Leonina de Jesus Oliveira
Amélia Cândida Rocha, Dolores Gonçalves Xavier
Terezinha Coutinho Ribeiro, Maria Lúcia Xavier Santos, Maria
Garcia da Silva, Georgina Maria de Oliveira, Isobél
Pereira Martin, Isidro Lacerda Boaventura
Isaías, Edilene, Mariana Xavier, Jesus Manoelina Marinho
Jesus, Isobel Ferreira Domingues, Adcio Almeida, Yolanda
Silva Vilezinha, Juiz Paraíba Joaquim Soza
Terezinha Pessas Correia, José Geraldo Soza
Dominga, Timida Santos, osme, Tonete, Siby, Maria
Pereira, Alice Gabriel Leite, Maranhense
Milia Gómez Moraes e Souza, Joaquim
Lino, Messalyn Mariza de Souza Bueno
Belaminda Amélia de Jesus, Heloisa
Camurça, Margarida Massa, Alice Gómez
Milia, Maria Júximo, Regino, Goulart, Vito, Elísio dos Santos

CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURIDICAS
Bruno Campos Nannatti - Oficial
Rua Professor Marcos Naceli Dias, nº 482 - Centro
Fone: (032) 267-1623

Protocolo nº 0019 REG nº 528-LIV 21-A-PÁG 236-ANº 1

Protocolado, MG, 30 de Julho de 2018.

Vianey de F. R. Freitas - Encarregado

08/08/2018

Poder Judicante - T.J.M.G - Corregedor Geral de Justiça

1º Ofício CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURIDICAS

Selo Número: A/B88863

Código: 7421-8361-7438-7805

Total de atos: 8. Email: 146,56 TEL: 48,12 Total: 194,68

Insiste na validade deste Selo no site: <http://eautos.tjmg.jus.br>



Therenzinha de Jesus



depois de discutidos foi aprovado por todos. O presidente explicou que não foi localizado o livro de Atas do Grupo e foi solicitado junto ao cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas "Suzanacá" de Belo Horizonte para regularizar os registros das atas das reuniões. Colocou em discussão, também a necessidade de fazer um fundo para cobrir os custos de registro e operações básicas da entidade. Depois de longa discussão a assembleia decidiu que cada associado contribuiria com a quantia de R\$ 10,00 (dez Reais). Ficou decidido que a sede provisória do grupo seria na Ligue Operária de Paraguacu. A presidente abriu sobre o mérito do ato realizado que pode proporcionar benefícios aos associados e não fazendo mais nada ia discutir, declarou encerrada a assembleia e mandou que fosse lida a presente ata que segue assinada por todos os presentes no componente "Fim de Cetenza". Therenzinha Cândida de Jesus CPF. nº 999.462-318-87.

REG. TIT. DOC. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS - PARAGUACU-MG

CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS Bruna Campos Nannetti - Oficiala Rua Professor Marcos Maciel Dias, nº 482 - Centro Fone: (00)3267-1623 Código 6101-0 6601-9 6101-8 Total Qtd. 1 1 6 8					
PROTOCOLO Nº 8608 REG Nº 528 - LIV 21-A - PÁG 296 - AV Nº 20 <i>Luzerton</i> Paraguacu, MG, 31 de julho de 2018. Viviane de F. R. Freitas - Escrevente					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
138,30	4,14	8,26	48,12	198,82	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS Selo Número: AYB88731 Código: 4687.8717-0633.2313 Total de alios: 8 / Emol: 146,56 TFJ: 48,12 Total: 194,88 Consulte a validade deste Selo no site: https://elos.tjmg.jus.br					



Ata da Assembleia Geral Ordinária, eleição e posse da diretoria, do conselho deliberativo, do conselho fiscal do grupo da Tucuia Idade "REVIVER".
 Nos onze dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se em assembleia geral na liga operária de Paraguacu, os associados do grupo da Tucuia Idade "Reviver". Os trabalhos foram abertos pela sua autora Gonzales Marques, coordenadora do Grupo "Reviver" que agitou a presença de todos. O assunto foi discutido entre os presentes e ficou resolvido que fariam a eleição da nova diretoria, passando então à eleição da diretoria: PRESIDENTE: Sebastião Dias Rosimino, brasileiro, casado, apresentado, CPF 158.397.466-87 - RG nº 233.303.559/MG, residente e domiciliado a Av. Prof. Dr. Mário de Carvalho Idade São Mateus - Paraguacu/MG. VICE PRESIDENTE: Sueli Góes Góes, casada, de lar, CPF nº 341.961.106-49 - RG nº 48.758-559/MG, residente e domi-



leada à rua Maestro Damião Flores Tavares, 8 - Vila Operária - Paracatu/MG;
TESOUERIO: Claudineide de Souza, brasileiro, separado, aposentada, CPF nº 483.826.218-87-RG.
5.127.880-7-558/SP, residente e domiciliado à rua Luiz Galdino, 108 - Vila Paraguacu - Paracatu/MG.
TESOUERIA: Apaecida Dicé Scarmel, brasileira, viúva, aposentada, CPF 695.247.348-84 RG.
21.611.416-558/SP, residente e domiciliado à rua Luiz Galdino, 108 - Vila Paraguacu - Paracatu/MG.
SECRETARIA: Maria aparecida Dias Freire, brasileira, casada, aposentada, dezo, viúva, CPF nº 555.
1300.82 RG. 17.458.652-558/SP, residente e domiciliada à rua Vicente Jóteano, 64 - Parque Lívio - Paracatu/MG.
SECRETARIA: Neusa Sibaté Fleis, brasileira, viúva, aposentada, CPF 055.084.686-76 RG. 12.8.451.08-558/SP, residente e domiciliada à Rua Antônio Ladeiras, 2 - Distrito Industrial - Paracatu/MG. CONSELHO DELIBERATIVO Presidente:
Edmundo Reis, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF 087.030.196-81 RG. 187.500-558/SP, residente e domiciliado à rua
J. da Costa Silveira, 500 Parque das Pinheiras - Paracatu/MG; VICE-PRESIDENTE: Maria Aparecida Torres, 10 - Lote 603.023.058-15 RG. 776.319-8-558/SP, residente e domiciliada à Rua Juvenal Pinto, 807 - Centro Paracatu/MG; SECRETARIA:
Maria das Dores Belchior da Silva, brasileira, casada, aposentada, CPF 708.731.736-53 RG. 12.533.155-558/SP, residente e domiciliada à
Rua Joaquim Paula da Silva, 853 Colina São Lucas - Paracatu/MG. CONSELHEIROS: Belchior Soárez, casado, aposentado, CPF 10.
750.706-68 RG. 2.750.264-558/SP, residente e domiciliada à rua Linha do Rio, 71 - Centro - Paracatu/MG; Maria Braga Linhares,
casada, aposentada, CPF 000.630.406-72 RG. 21.209-558/SP, residente e domiciliada à rua Dr. Mário de Britto, 492 - Centro Paracatu/MG;
Silvana Gonçalves, casada, aposentada, CPF 943.940.356-04 RG. 06.6378.823-558/SP, residente e domiciliada à rua Afonso Pena
Entre - Paracatu/MG; Leila Oliveira Pachone, casada, aposentada, CPF 971.805.706-59 RG. 06.017.937-208-558/SP, residente e domiciliada à
Rua Rosângela, 832 - Bairro São Lucas - Paracatu/MG; Márcia, casada, aposentada, CPF 729.039.06-34 RG. 06.904.363-05, residente e domi-
ciliada à Rua José Pinto, 194 - Centro Paracatu/MG; Maria das Graças Soárez, casada, aposentada, CPF 61.041.826-15 RG. 614.436.644-558/SP, resi-
denciada à Rua Límano, 92 - Parque São Lucas - Paracatu/MG; Messias Pugue, dezo, casado, aposentado, CPF 10.158.551.
3.00.1.634.438-558/SP, residente e domiciliado à Rua Humberto Schmidt, 23 - Vila Operária - Paracatu/MG. Conselho FISCAL: Nadi Aguiar
Ilva, casada, aposentada, CPF 0.183.605.996.53-26 RG. 5.736.225-558/SP, residente e domiciliado à Rua Alfredo Lins da Cunha, 45 - Centro Paracatu/MG;
a Brasileira, casada, aposentada, CPF 4.126.413.06.53 RG. 2.564.924-558/SP, residente e domiciliado à Rua Paulista, 73 - Centro - Paracatu/MG; Ilheu
do Santos, casado, aposentado, CPF 0501.964.308.44 RG. 7.009.667-1-558/SP, residente e domiciliado à Rua Eng. Júlio Bidiogna, 509 - Paracatu/MG;
Pai do Brasil, casado, viúvo, aposentado, CPF 375.916.886-15 RG. 06.9214.014-558/SP, residente e domiciliado à Rua Dr. José Boa, 528 - Centro
Paracatu/MG. Em seguida todos tomam posse o Presidente pediu a secretaria que leva a minuta do Estatuto Social e depois discutido foi apro-

por todos. Sobre que cada associado continua confidenciando com
a de que irá continuar na Ligeia Oficial de Paracatu/MG
participar de número benefícios aos associados e
sentiria e mandar que fosse levada a pente
te Linha de Preço, eletro, Vila Operária, Paracatu/MG.

CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURIDICAS Bruna Campos Nannetti - Oficiala					
Rua Professor Marcos Maciel Dias, nº482 - Centro Fone: (35)3267-1623					
Código	6101-0 8601-9 8101-8	Total			
Qtd.	1	10	10	12	
PROTÓCOLO Nº 10348 REG Nº 528 - LIV A-30 - PÁG 1 - AV Nº 24					
Paracatu, MG, 20 de Janeiro de 2021. Bruna Campos Nannetti - Oficiala					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
194,01		5,85	11,60	67,07	278,53

Endereço Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURIDICAS
 Selo de Consulta: CWE22169 - Cód. Seg.: 8816.9982.9730.9061
 Quantidade de atos praticados: 12

Ato(s) praticado(s) por: Bruna Campos Nannetti - Oficiala
 Emol: 205,61 - TFJ: 67,07 - Valor final: 272,68 - ISS: 5,85
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



re decele para
 aliado que
 ou encrada
 mts me corripe